



ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro com a finalidade de proporcionar cobertura securitária à frota de viaturas do Corpo de Bombeiros de Palhoça - SC, garantindo assim a preservação do patrimônio público e a cobertura de despesas contra eventuais danos a terceiros, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

**2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

<b>Item</b>	<b>Qt de.</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unit. (R\$)</b>	<b>Preço Máx. Total (R\$)</b>
1	01	SV	Contratação de serviços de seguro para automóvel. HYUNDAI HB20, ANO 2020, MODELO 2021 PLACAS: REB 8I70	R\$ 906,05	R\$ 906,05
2	01	SV	Contratação de serviços de seguro para automóvel. FORD KA FSL 5HA C, ANO 2018, MODELO 2019 PLACAS: QJP 5021	R\$ 919,78	R\$ 919,78
3	01	SV	Contratação de serviços de seguro para automóvel. VW 17.250 E CAMINHÃO, ANO 2011, MODELO 2012 PLACAS: MKK 8773	R\$ 3.211,05	R\$ 3.211,05





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

4	01	SV	Contratação de serviços de seguro para automóvel. VW 24.250 CNC 6x2 CAMINHÃO, ANO 2007, MODELO 2007 PLACAS: AOM5I57	R\$ 2.921,71	R\$ 2.921,71
---	----	----	---	--------------	--------------

5	01	SV	Contratação de serviços de seguro para automóvel. FORD RANGER XLS 4STMA32 2022/2023 PLACA RYA2G58 VERMELHA	R\$ 3.556,05	R\$ 3.556,05
6	01	SV	Contratação de serviços de seguro para automóvel. CITROEN C3 LIVE PACK 2022/2023 VERMELHA RYE 3J90	R\$ 3.191,58	R\$ 3.191,58
7	01	SV	Contratação de serviços de seguro para automóvel. M. BENZ/ATEGO 1729 TRIELB XLS RENA VAN 01344525633 CHASSI 9BM958154NB285269 2022 PLACA RXX5D21 VERMELHA	R\$ 3.597,68	R\$ 3.597,68
8	01	SV	Contratação de serviços de seguro para automóvel. VW/SAVEIRO CS RB ME RENA VAN 01456167127 CHASSI 9BWKL45U8TP032831 2025/2026 PLACA TPY7C78 BRANCA	R\$ 1.367,35	R\$ 1.367,35
9	01	SV	Contratação de serviços de seguro para automóvel. FIAT PÁLIO RENA VAN 00482953519 CHASSI 9BD1986272D2077216 2012/2013 PLACA MJQ 9G86 VERMELHA	R\$ 686,94	R\$ 686,94

**Total**

**R\$ 20.358,19**

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

de desclassificação.

## 2.4 NATUREZA DO OBJETO

2.4.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como entrega imediata.

## 2.5 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.5.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **5.1 O objeto deverá conter:**

#### **5.1.1 Do valor de mercado referenciado:**

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base no valor de 100% da tabela FIPE vigente;

#### **5.1.2 Da apólice:**

As apólices deverão ser emitidas conforme Autorizações de Serviços e CNPJ informados, exceto quando o proprietário do veículo for diferente do constante na Autorização de Serviços (ex.: Proprietário o Estado de Santa Catarina ou o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina).

Na apólice para os veículos constantes do Quadro (Anexo I), deverá constar: Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações; Indicação do fator de ajuste 100% FIPE ou Valor Determinado, a ser utilizado nos itens onde for solicitada cobertura Total; Coberturas conforme termo de referência; Informação dos serviços de Assistência e Vidros nos itens onde constar esta exigência; Valor das Franquias das coberturas de Casco onde constar esta exigência; a entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento; A empresa deverá entregar a apólice no Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça, situado na Rua Coronel Bernardino Machado, 181 - Centro – Palhoça/SC; para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 30 (trinta) dias a contar de pedido expresso pelo Corpo de Bombeiros de Palhoça; o fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no Edital e Contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5.1.3 Dos limites de indenização por cobertura: Para todos os itens deverá ser adotado o detalhamento deste Termo de Referência.

#### **5.1.4 Da(s) Avaria(s):**

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação pelo Corpo de Bombeiros de Palhoça durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar a devolução da diferença do prêmio, e no caso onde a substituição gerar um valor maior que o contratado, a diferença será paga pelo Segurado da Apólice a ser endossada.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentem durante o período da vigência do mesmo. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias a contar de pedido expresso pelo Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.

5.1.5 Da assistência 24 (vinte e quatro) horas: As CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponível durante 7 (sete) dias por semana, durante todos os 12 meses, com sistema 0800 – Discagem Direta Gratuita (DDD), mesmo que a ligação seja originada de aparelho de telefone celular, com reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina que atenda aos reparos necessários, a partir do local do acontecimento. Fica ainda estabelecido que a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) dispor transporte alternativo (táxi ou van) para conduzir os ocupantes dos veículos transportados ou rebocados nos casos acima mencionados.

5.1.6 Da franquia:

A franquia considerada, devendo ser observados os itens a seguir:

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na proposta e na apólice,

As franquias ofertadas com valores menores às estipuladas como máximas, não serão consideradas vantagens para apuração do vencedor.

Em caso de Sinistro de Perda total, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Corpo de Bombeiros de Palhoça/SC através do convênio municipal e não poderão ser maiores que às





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

estipuladas como máximas, conforme consta no ANEXO I

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Corpo de Bombeiros de Palhoça/SC através do do convênio municipal, prioritariamente, empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; sendo necessário que a concessionária/oficina esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular.

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados a terceiros e nem no Seguro de RCO, sendo cobrada apenas nos danos parciais nos veículos com coberturas Totais (colisão, incêndio e roubo).

5.1.7 Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.1.8 Da Vistoria Prévia: As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça/SC, no horário das 13h00 às 19h00 horas. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (48) 3665-7660, no setor de Compras B-4 do Bombeiro de Palhoça/SC. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

5.1.9 Da seguradora e sinistros:

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar a peritagem no veículo segurado, ou no Terceiro eventualmente envolvido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o Aviso de Sinistro formalmente aberto. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da(s) CONTRATADA(S), esta(s) poderá(ão) ser notificada(s).

O prazo máximo para comunicação de sinistro será de 12 (doze) meses do final de vigência da Apólice. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço será de livre escolha do Corpo de Bombeiros de Palhoça. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos da entrega final os documentos necessários para a regulação. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeita(s) à multa diária correspondente a 2% do





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.1.10 Da Indenização: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da(s) CONTRATADA(S). Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da(s) CONTRATADA(S). Poderá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela(s) Contratada(s) e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.1.11 Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 70% do valor referenciado. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora. No caso do veículo ser de propriedade do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, a liquidação do sinistro mediante a indenização do mesmo, deverá ser feita diretamente ao órgão descrito como proprietário do veículo.

5.1.12 Do Questionário de Avaliação de Risco: Os veículos são conduzidos por servidores militares e bombeiros comunitários, motoristas do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça, habilitados para o veículo que conduzem e, enquanto mantidos pelo Corpo de Bombeiros de Palhoça/SC, permanecem recolhidos em estacionamento privativo. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrido pelos veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Palhoça/SC, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é em média de 50.000 km/ano. Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

## **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

Entende-se por:

**Amostra:** apresentação de amostra de produto para ser testado pela Contratante.

Contratante.

**Laudo Laboratorial:** laudo emitido por laboratório credenciado para comprovação das especificações técnicas.

**Prova de Conceito:** análise, realizada pela Contratante, para avaliar a adequação da solução proposta pelo licitante às exigências do edital (características, qualidade, funcionalidade, desempenho e similares).

**Outros:** registro da ANVISA, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, entre outros.

AMOSTRA	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

  

PROSPECTO	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

  

LAUDO LABORATORIAL	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

  

PROVA DE CONCEITO	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

  

OUTROS	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

### 7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

#### 7.2.1 Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização,





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**7.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.3 Qualificação Econômico- Financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**7.2.4 Qualificação Técnica (conforme o artigo 67 da Lei 14.133)**

- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, dentro da sua validade;
- c) A proponente deverá apresentar declaração própria que vistoriou os veículos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência. Não realizada a vistoria, considerar-se-á que a proponente aceitou as condições em que se encontram os veículos, não podendo futuramente alegar para justificar que não conhecia as condições dos veículos;
- d) As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados deverão agendar previamente com o Corpo de Bombeiro de Palhoça, conforme orientações presentes no item 5.1.8 deste Termo de Referência;
- e) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1 Condições da prestação de serviço.**

8.1.1 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento;

8.1.2 A empresa deverá entregar a apólice no Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça, situado na Rua Coronel Bernardino Machado, 181 - Centro – Palhoça/SC;

8.1.3 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 30 (trinta) dias a contar de pedido expresso pelo Corpo de Bombeiros de Palhoça;

8.1.4 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no edital e contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

8.1.5 A prestação de serviço deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar indicação do objeto da prestação de serviço. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

8.1.6 A prestação de serviço devem ser realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

8.1.7 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo da prestação de serviço estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo da prestação de serviço, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a realização da prestação de serviço. Maiores informações pelo fone: (48)3220-0300.

8.1.8 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

8.1.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

8.1.10 Em caso de negação da prorrogação para a prestação de serviço, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso da prestação de serviço.

8.1.11 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

8.1.12 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1 Fiscal(is) do Contrato**

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr. Murilo Pedro Demarchi, matrícula 931899-2, neste ato





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato.

9.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

## **9.2 Gestor(es) do Contrato**

9.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.

**9.2.3** A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(a). Patrick Amaral Abreu, matrícula 927799-4, neste ato denominado(a) Gestor do respectivo Contrato.

9.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação de serviço foi realizado em desacordo com a proposta,





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

10.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que a prestação de serviço foi realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

10.2 A prestação de serviço em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo da prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

10.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

10.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

10.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

10.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

10.7.3 Realizar a prestação de serviço no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

10.8 Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

10.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

10.10 Após a prestação de serviço, será designado, conforme ocaso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

10.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 10.12 Pagamento

10.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu, juntamente das certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

10.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

10.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

10.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

10.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

10.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

10.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

10.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

10.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

10.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

## **11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR**

11.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

## **12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

12.1 O objeto constante desse Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

12.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

13.1 Estima-se um custo total de **R\$ 20.358,19**

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Solicitante.

#### **15. REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

15.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

#### **16. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

16.1 As disposições inerentes as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

#### **17. SANÇÕES**

17.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

#### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado.

18.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas.

18.3 Prestar os serviços conforme a demanda requerida pela Contratante, independente do local da sede da empresa.

18.4 Cumprir os prazos de garantia.

18.5 Promover a prestação do serviço, responsabilizando-se pela qualidade.

18.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

18.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

18.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.9 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

18.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

18.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata

18.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça

18.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

18.15 Fornecer, a pedido da gestão do Contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

18.16 Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

18.17 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

18.18 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

18.19 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

18.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48





**ESTADO DE SANTA  
CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

(quarenta e oito) horas.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 19.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- 19.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 19.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 19.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- 19.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- 19.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 19.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- 19.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## **20. SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 09 de Fevereiro de 2026.

**Maj BM Mtcl 931899-2 Murilo Pedro Demarchi**

**2ª/10ºBBM PALHOÇA – CORPO DE BOMBEIROS – FUMPRESI.**



**ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

Distribuição dos Veículos por ITEM

**OBJETO: Contratação de Seguradora para segurar a frota de veículos oficiais do Corpo de Bombeiros de Palhoça – SC, de acordo com as especificações,**

Quantidades e condições constantes no Termo de Referência deste Edital

Item	Marca/Modelo	CASCO	Franquia máxima	D. Materiais	D. Corporais	D. Morais	A. Morte Invalidéz	DMH	Vidr os	Assistência 24 hs
01	HYUNDAI HB20, ANO 2020, MODELO 2021 PLACAS: REB 8170	100,00%	R\$ 7.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	Sim	Sim
02	FORD KA FSL 5HA C, ANO 2018, MODELO 2019 PLACAS: QJP 5021	100,00%	R\$ 7.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	Sim	Sim
03	VW 17.250 E CAMINHÃO, ANO 2011, MODELO 2012 PLACAS: MKR 8773	100,00%	R\$ 18.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	Sim	Sim
04	VW 24.250 CNC 6x2 CAMINHÃO, ANO 2007, MODELO 2007 PLACAS: AOM5157	100,00%	R\$ 17.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	Sim	Sim
05	FORD RANGER XLS 4STMA32 2022/2023 PLACA RYA2G58 VERMELHA	100,00%	R\$ 15.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	Sim	Sim
06	CITROEN C3 LIVE PACK 2022/2023 VERMELHA	100,00%	R\$ 5.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	Sim	Sim
07	M. BENZ/ATEGO 1729 TRIEL B XLS RENAVAN 01344525643 CHASSI 9BM958154NB285269 2022 PLACA RXX5D21 VERMELHA	100,00%	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	Sim	Sim
08	VW/SAVEIRO CS RB ME RENAVAN 01456167127 CHASSI 5BWK135B1PD3231 2025/2026 PLACA TPY7C78 BRANCA	100,00%	R\$ 7.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	Sim	Sim
09	FIAT PÁLIO RENAVAN 00482953519 CHASSI 9BD1986272D2077206 2011/2013 PLACA MJQ 9G86 VERMELHA	100,00%	R\$ 4.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	Sim	Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 09:22:43:00 -43 para conferência do seu conteúdo acesse: https://clic.com.br/02/26/2026/09:22:43:00-43



Assinado digitalmente por:  
MURILO PEDRO DEMARCHI  
CPF: 010.139.669-45

Em: 10/02/2026 09:22:44

Assinado eletronicamente com certificado virtual



Assinado digitalmente por:  
MURILO PEDRO DEMARCHI  
CPF: 010.139.669-45

Em: 24/02/2026 15:40:04

Assinado eletronicamente com certificado virtual